



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Música e Dança “Ivanildo Rebouças da Silva”

PORTARIA 2024/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** estabelecer normas para o teste de seleção para suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o ano **2025** nos cursos de **MÚSICA** e **DANÇA** da Escola Técnica de Música e Dança “Ivanildo Rebouças da Silva” (Conservatório Municipal), conforme critérios abaixo:

Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições para **as Atividades Complementares de Dança Iniciais (de 06 a 10 anos), Iniciados em ponta (de 11 a 14 anos) e Técnico em Dança (Clássica ou Contemporânea, matriculado no Ensino Médio em 2025 ou tenha concluído)** ocorrerão no período de **7 a 25 de outubro de 2024**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da Escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

Parágrafo Único Só serão aceitas inscrições para Atividades Complementares (de 06 a 14 anos) crianças que apresentarem comprovante de residência no Município de Cubatão, combinado com o Art. 52 e seu parágrafo único, constante das Disposições Gerais, desta portaria.

Art. 2º As inscrições para **os Cursos Técnicos – Regência, Canto e Instrumentos Musicais: Clarinete, Flauta Transversal, Piano, Saxofone, Vilão e Violino (que em 2025 estejam estudando no Ensino Médio ou já tenham concluído)** ocorrerão no período de **7 a 25 de outubro de 2024**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da Escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

Parágrafo único O candidato poderá fazer a inscrição para até dois cursos, exceto dois de instrumentos, ficando condicionada a matrícula nos cursos, posteriormente, à compatibilidade de horários.

Art. 3º As inscrições para **as Atividades Complementares de Música – Canto Coral e Instrumentos Musicais: Clarinete, Flauta Transversal, Piano, Saxofone, Vilão e Violino (que em 2025 estejam estudando no Ensino Fundamental)** ocorrerão no período de **7 a 25 de Outubro de 2024**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

§1º O candidato poderá fazer a inscrição para até dois cursos, exceto dois de instrumentos, ficando condicionada a matrícula nos cursos, posteriormente, à compatibilidade de horários.

§2º Só serão aceitas inscrições para Atividades Complementares (que em 2025 estejam estudando no Ensino Fundamental) crianças que apresentarem comprovante de residência no Município de Cubatão, combinado com o Art. 52 e seu parágrafo único, constante das Disposições Gerais, desta portaria.

Art. 4º As inscrições para os testes de seleção dos Cursos de Música e Dança serão realizadas mediante o cumprimento do disposto nos artigos 5º (com seus parágrafos) e 6º, bem como pelo

preenchimento de formulário próprio fornecido pela secretaria da Escola.

§1º O formulário de inscrição a que se refere esse artigo será disponibilizado por meio impresso, no local, ou de forma on-line para quem solicitar à secretaria da Escola, por meio do WhatsApp 13 33729236.

§2º O formulário de inscrição on-line estará aberto para inscrições até as **20h** do dia **25 de outubro de 2024**, mesma data e horário que serão aceitas as inscrições presenciais.

Art. 5º O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma cópia da Carteira de Identidade ou CNH, comprovante de escolaridade, de endereço atualizado, em nome do aluno ou responsável legal, e comprovante de taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica de Música e Dança Ivanildo Rebouças da Silva.

§ 1º O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito na própria Escola, diretamente ao representante da Associação de Pais e Mestres (APM) ou via PIX (chave PIX: etmdirs@hotmail.com)

§ 2º Para candidatos que completem 07 anos até 31/03/2025, a cópia da Carteira de Identidade poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento ou por documento de Identidade Escolar, **mas no dia do exame deverá apresentar a Carteira de Identidade.**

Art. 6º Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, por meio de documentos oficiais, na sua forma original ou cópia devidamente autenticada por cartório ou na própria unidade escolar, comprovem a vinculação direta como beneficiários de programas do Governo Federal de auxílio à família de baixa renda, cuja vinculação deverá estar vigente durante os períodos de inscrições constantes nos artigos anteriores.

Art. 7º Para efeito de inscrição o candidato deverá ter a idade exigida para cada curso **até 31/03/2025.**

Art. 8º Inscrições indeferidas serão publicadas em edital disponível na Escola a partir do dia **17 de novembro de 2024, com prazo para recurso até 18 de novembro de 2024.**

Parágrafo único. Os requerimentos de recurso entregues após a data mencionada no *caput* do artigo serão indeferidos.

Art. 9º As decisões dos recursos solicitados até **18 de novembro de 2024** serão divulgadas em **25 de novembro de 2024.**

Parágrafo único. Caberá ao candidato ou a seu responsável, quando menor, a responsabilidade de procurar a secretaria, na sede da Escola, para tomar ciência das decisões referidas no *caput* deste artigo.

Art. 10 O candidato, ou seu representante, deverá comparecer pessoalmente à Escola para tomar conhecimento das informações constantes nesta Portaria.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será fornecida, por telefone, qualquer informação constante desta Portaria, ou referente ao processo de seleção, para os cursos abrangidos por este edital.

Art. 11 Será fornecido no ato da inscrição o Manual do Candidato, com informações sobre os pré-requisitos para os cursos, datas e conteúdo das provas e bibliografia.

Capítulo II **DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA**

Art. 12 As listagens de todos os candidatos com as respectivas indicações de turmas, períodos e

horários das provas serão divulgados em **17 Novembro de 2024**, a partir das 12h, na ETMD Ivanildo Rebouças e no site da escola (<https://www.etmdirs.com.br>).

Art. 13 O teste de seleção para as **Atividades Complementares na área de Música, instrumento e canto coral**, assim como para os **Cursos Técnicos de Instrumento Musical, Canto e Regência** será realizado no período de **02 a 13 de dezembro de 2024**.

Art. 14 O teste de seleção para os candidatos às **Atividades Complementares na área de Música, instrumento e canto coral** e para os **Cursos Técnicos de Instrumento Musical, Canto e Regência** é constituído por questões em formato de múltipla escolha de percepção musical auditiva, abrangendo as propriedades do som: altura, duração, intensidade e timbre, para as quais não será exigido nenhum conhecimento formal de música.

§1º O teste de seleção mencionado no *caput* deste artigo constará de 40 (quarenta) questões, com valor de um ponto cada uma, dividido em quatro graus de dificuldade, e aplicado para turmas de **7 e 8 anos; 9, 10 e 11 anos; 12 e 13 anos e maior ou igual a 14 anos**.

§2º Além do teste previsto pelo *caput* deste artigo, os candidatos ao curso de **Técnico de Canto** serão submetidos também a uma prova de canto, perante banca examinadora, que avaliará os seguintes aspectos: afinação, tessitura (extensão da voz), dicção, respiração e postura, quando o número de candidatos exceder 40 inscritos.

§3º Aos quesitos mencionados no parágrafo anterior será atribuída pontuação, até o limite máximo de 10,0 (dez) pontos (somente números inteiros), que terá peso 4 (quatro) e será somada à pontuação obtida no teste previsto pelo *caput* do artigo.

§4º Além do teste previsto pelo *caput* deste artigo, os candidatos ao curso de **Técnico de Regência (que estejam cursando em Ensino Médio em 2025 ou já tenham concluído)** serão submetidos também a uma prova de Teoria (conteúdo, vide anexo 2) e de Percepção (conteúdo, vide anexo 3), de natureza classificatória e eliminatória, sendo **5,0 (cinco)** a nota mínima para aprovação.

§5º Além do teste previsto pelo *caput* deste artigo, os candidatos aos cursos de **Técnicos de Instrumento Musical e Canto (que estejam cursando em Ensino Médio em 2025 ou já tenham concluído)** e já tiverem conhecimento específico na área de conhecimento podem pleitear vagas remanescentes originadas pela retenção, desistência ou transferência dos alunos para outra instituição de ensino.

§6º O processo de classificação de candidatos para as vagas remanescentes será por avaliação de competências desenvolvidas na série anterior, assim, serão submetidos também a uma prova de Teoria (conteúdo, vide anexo 2) e de Percepção (conteúdo, vide anexo 3), de natureza classificatória, e a prova de conhecimento específico em canto (conteúdo, vide anexo 7) ou no instrumento musical (conteúdo, vide anexo 7) ao qual pleiteia uma vaga, de natureza eliminatória, sendo **5,0 (cinco)** a nota mínima para aprovação.

Art. 15 Todas as provas para os Cursos de Música serão realizadas na Escola Técnica de Música e Dança *Ivanildo Rebouças da Silva*, Av. Nações Unidas, 168 – Vila Nova, Cubatão.

Art. 16 Para fins de aplicação das provas, os candidatos aos Cursos de Música serão agrupados por faixa etária, período e por ordem alfabética de nomes.

Capítulo III **DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE DANÇA**

Art. 17 As listagens de candidatos para as **Atividades Complementares de Dança Iniciais (de 6 a 10 anos), Iniciais em ponta (de 11 a 14 anos) e Técnico de Dança (clássica ou contemporânea)** com as respectivas indicações de turmas, períodos e horários das provas serão divulgadas em **17 de Novembro de 2024**, a partir das 12h, na própria Escola e no site da escola (<https://www.etmdirs.com.br>);

Parágrafo único. Para cursar o Ensino Técnico em Dança o candidato deve ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio em 2025.

Art. 18 As provas de **DANÇA para as Atividades Complementares de Dança: Iniciais (de 6 a 10 anos), Iniciais em ponta (de 11 a 14 anos) e Técnico de Dança (clássica ou contemporânea)** serão realizadas entre os dias **2 e 6 de Dezembro de 2024**, na Escola Técnica de Música e Dança *Ivanildo Rebouças da Silva*, na Av. Nações Unidas, 168 – Vila Nova, Cubatão.

Art. 19 O teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares de Dança: Iniciais (de 6 a 10 anos)** será feito através de atividades práticas, envolvendo exercícios de verificação nos seguintes itens:

- I - Utilização da força muscular dos membros inferiores.
- II - Flexibilidade corporal.
- III - Postura adequada para execução dos movimentos da Dança Clássica.
- IV - Coordenação motora.
- V - Expressão corporal.
- VI - Ritmo e musicalidade.

Parágrafo único. Em cada um dos itens apontados pelos incisos será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 60,0 (sessenta) a pontuação máxima.

Art. 20 O teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares de Dança: Iniciais em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico de Dança: Clássica e Contemporânea** serão realizados por banca examinadora, com base no conteúdo programático dos Cursos de Dança da Escola.

§1º A avaliação mencionada no *caput* do artigo será de natureza classificatória e eliminatória.

§2º Na avaliação prevista pelo *caput* do artigo será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo **5,0 (cinco)** a nota mínima para aprovação.

§3º O conteúdo das provas práticas do teste de dança estão dispostos nos anexos da seguinte forma:

- I - Atividades Complementares de Dança: Iniciais (de 6 a 10 anos): Anexo 4
- II - Atividades Complementares de Dança: Iniciais em ponta (de 11 a 14 anos): Anexo 4
- III - Técnico de Dança: Clássica: Anexo 5
- IV - Técnico de Dança: Contemporânea: Anexo 6

Art.21 No teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares Iniciais em ponta (de 11 a 14 anos) e Técnico em Dança (clássica e contemporânea)**, o nível de ingresso poderá ser definido conforme o conhecimento demonstrado pelos candidatos, mediante a aplicação dos testes específicos, avaliados por banca examinadora, podendo o candidato ser classificado para qualquer um dos níveis, observadas as idades exigidas.

Capítulo IV **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22 A classificação dos candidatos aos Cursos de Dança e Cursos de Música, após a realização dos

testes, se fará por ordem decrescente, levando em consideração a pontuação ou nota final, de acordo com o período escolhido no ato da inscrição, indicada na ficha de inscrição.

Art. 23 Nos testes de seleção para os Cursos de Música, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior quantidade de acertos nas últimas questões de cada parte (coluna) da prova.

§ 1º Observado o empate, mesmo após a aplicação do critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior quantidade de acertos nas penúltimas e antepenúltimas questões de cada parte (coluna) da prova.

§ 2º Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios definidos pelo *caput* do artigo e do parágrafo anterior, será considerado mais bem classificado o candidato com maior idade.

Art. 24 Nos testes de seleção para os Cursos de Canto, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova específica de Canto.

Parágrafo único. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação do critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver melhor resultado com a aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 25 Nos testes de seleção para a Atividade Complementar de Dança, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato com maior pontuação nos itens na ordem em que estão apontados pelos incisos do Art. 19.

§1º Observado o empate, mesmo após a aplicação do critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato com maior idade.

Capítulo V

DOS CRITÉRIOS DE CHAMADA DE CANDIDATOS APROVADOS

Art. 26 Para fins de chamada para preenchimento das vagas de Instrumento Musical: Clarinete, Contrabaixo, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Trompete, Tuba/Eufônio, Viola, Violão, Violino e Violoncelo serão utilizadas, para as Atividades Complementares e Curso Técnico, as listagens dos candidatos aprovados no presente teste de seleção.

§1º Para os instrumentos de Percussão, Trompa, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Tuba/Eufônio, serão utilizadas as listas de espera relativas ao teste 2022/2023 e 2023/2024 em decorrência de nenhum aluno ter sido atendido neste ano, conforme artigo 33 da PORTARIA Nº 025/SEDUC/GS, publicada no DO do município em 19/09/2022 e artigo 33 da PORTARIA Nº 025/2023/SEDUC/GS, publicada no DO do município em 19/09/2023.

§2º A chamada dos candidatos aprovados para os Cursos de Instrumento, mencionada no *caput* deste artigo, se dará com o preenchimento de uma vaga para cada nível, a saber: 1 (um) candidato de vagas remanescentes; 1 (um) candidato do nível técnico; 1 (um) candidato de atividade complementar.

§3º Não havendo candidato aprovado para um dos níveis, prosseguirá a chamada para os níveis restantes, conforme ordem mencionada no parágrafo acima, respeitando sempre a disponibilidade de vagas da Escola.

Art. 27 A chamada dos candidatos aprovados para os Cursos de Dança se dará com o preenchimento das vagas constantes do Quadro de Vagas, Anexo 1 desta Portaria.

Art. 28 A chamada de candidatos aprovados, para preenchimento de vagas, pode ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail informados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Na chamada prevista pelo *caput* deste artigo, o prazo previsto para a efetivação da matrícula será de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

Art. 29 A chamada de candidatos aprovados em cursos com cadastro reserva de vagas será feita após o surgimento das mesmas, seja por desistência de aluno ou por ingresso de docente na unidade escolar.

Parágrafo único. Na chamada prevista pelo *caput* deste artigo, serão obedecidos os mesmos critérios previstos pelo artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 30 Cabe, exclusivamente, ao candidato ou seu responsável legal, em lista de espera ou cadastro reserva, informar à secretaria da Escola sobre mudança de endereço ou telefone durante o período de vigência do teste.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 O teste de seleção previsto por esta Portaria é classificatório, para o ingresso nas atividades complementares e Técnicos em Canto e Instrumento Musical (Clarinete, Flauta Transversal, Piano, Saxofone, Violão e Violino) e eliminatório para os Técnicos em Regência e Dança e vagas remanescentes.

Art. 32 Para mudança de período, após a finalização dos testes, o candidato ou seu responsável, deverá entrar com requerimento na secretaria da Escola até o dia **6 de Janeiro de 2025**.

Art. 33 A validade de todos os testes previstos por esta Portaria estende-se até o último dia letivo do mês de Setembro do ano de 2025, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a real necessidade para melhor andamento da Unidade Escolar e atendimento à comunidade.

Parágrafo único. Nos casos dos cursos de caráter coletivo, como coral e dança, a chamada de novos alunos estará condicionada ao mês de março, uma vez que será muito difícil ao candidato acompanhar as aulas, tendo em vista que o início das mesmas ocorre no mês de fevereiro, o que impossibilita a entrada de novos alunos com o ano letivo iniciado, pois os mesmos não conseguiriam acompanhar às aulas.

Art. 34 A apresentação de diploma de conclusão de curso em níveis Qualificação Profissional, Técnico ou Superior em Música poderá substituir a realização de provas específicas para o Curso Técnico de Regência, desde que não haja concorrência para as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Para validade do apresentado no *caput* deste artigo, o candidato deverá preencher e entregar na Secretaria da Escola um requerimento específico, no período de **4 a 25 de Outubro de 2024**, anexando a este uma cópia do diploma ou certificado de conclusão dos Cursos citados, com o respectivo histórico, sendo considerado aceito apenas após deferimento pela Comissão Organizadora, cuja decisão será divulgada em **9 de janeiro de 2025**.

Art. 35 Nos dias dos testes de seleção, os candidatos deverão comparecer ao local estipulado pela ETMD, conforme divulgado, com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido, munidos de documento pessoal com foto (RG ou CNH).

§1º Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de prova após o horário

estabelecido.

§2º Será eliminado do Teste de Seleção o candidato que:

- a. Não atender às orientações regulamentares do Teste;
- b. Não apresentar documento de identidade;
- c. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- d. Estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e. Agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 36 Os candidatos aos **Cursos de Música** deverão comparecer ao local dos testes, munidos de lápis preto, caneta azul ou preta e borracha.

Art. 37 Os candidatos as **Atividades Complementares de Dança Iniciantes (de 6 a 10 anos)** deverão comparecer ao local dos testes com roupas leves (roupas de ginástica) e cabelos presos.

Art. 38 Os candidatos as **Atividades Complementares de Dança Iniciados em ponta (de 11 a 14 anos) e Técnico em Dança** deverão comparecer ao local dos testes com maiô, meia-calça, sapatilha de meia-ponta e sapatilha de ponta e cabelos presos (coque).

Art. 39 Os testes de seleção para os **Cursos Técnicos de Dança** serão feitos em uma etapa.

Art. 40 O candidato poderá fazer a inscrição para dois cursos, **exceto dois de instrumentos**, ficando condicionada a matrícula nos cursos, posteriormente, à compatibilidade de horários.

Art. 41 As inscrições para os testes de seleção normatizados por esta portaria só serão deferidas mediante a confirmação do correto preenchimento das informações na ficha de inscrição, em acordo com estas mesmas normas, da devida assinatura do candidato ou responsável, da entrega de cópia legível do documento do candidato, do comprovante de escolaridade, de endereço, em nome do aluno ou responsável legal, bem como da entrega do comprovante da taxa de inscrição recolhida, nos termos deste documento.

Art. 42 Os recursos por motivo de quaisquer impedimentos relevantes só serão considerados e analisados pela Comissão Organizadora quando solicitados nos prazos estipulados e apresentados mediante requerimento e documentação comprobatória, na sede da Escola, sendo automaticamente indeferidos os que forem entregues fora dos prazos.

Parágrafo único A publicação dos resultados para todos os cursos oferecidos na escola será no dia **9 de janeiro de 2025**.

Art. 43 As decisões dos recursos solicitados até 18 de Novembro de 2024, serão divulgadas em 25 de Novembro de 2024.

Art. 44 As decisões dos recursos solicitados em virtude de impedimento no dia da prova serão divulgadas em até 24 horas após a entrega do requerimento.

Art. 45 Caberá ao candidato a responsabilidade de procurar a secretaria, na sede da Escola, para tomar ciência das decisões referidas nos artigos 42, 43 e 44.

Art. 46 Os recursos previstos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Organizadora e não serão acatados outros recursos em face das decisões.

Art. 47 O candidato que não comparecer a quaisquer das provas dos testes de seleção será considerado

desistente do teste, referente à prova em que se ausentou, sem direito à classificação.

Art. 48 A ausência em qualquer prova dos testes implicará em eliminação.

Art. 49 Os **resultados finais** do teste de seleção serão publicados em **9 de Janeiro de 2025**, a partir das 14h00, na sede da Escola e no site da ETMD: <https://www.etmdirs.com.br>.

Art. 50 Todos os resultados finais e informações relativas aos aspectos avaliados (conteúdo e pontuação) poderão ser consultados pelos interessados ou responsáveis, mediante solicitação por requerimento, na Secretaria da Escola, apresentado no prazo de até 48 horas após a divulgação da Classificação dos candidatos.

Art. 51 Os candidatos com deficiência, identificados no ato da inscrição, terão garantidos 5% (cinco por cento) das vagas nos cursos de música e dança, sendo o 20º candidato a ser chamado em cada curso.

§1º Para fins de matrícula, o candidato aprovado deverá comprovar a deficiência, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§2º Neste edital serão consideradas deficiências as seguintes avaliações: Cegueira, Baixa Visão, Surdez Severa, Profunda, Moderada ou Leve, Paralisia Cerebral, Cadeirante, Síndrome de Down, Autista Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância.

§3º Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, assinalar essa condição, devendo, inclusive, manifestar a necessidade, se for o caso, da aplicação diferenciada do teste, o que para tanto deverá ser anexado à ficha de inscrição um laudo simples contendo o grau da deficiência, bem como a necessidade da aplicação específica do teste, quando for o caso.

Art. 52 As vagas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental estão destinadas ao atendimento prioritário das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, para execução de atividade complementar, após atendida essa demanda as vagas serão disponibilizadas para munícipes não matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As inscrições referidas no presente artigo, para munícipes não matriculados em Unidades Municipais de Ensino, farão parte de listagem, que será utilizada, apenas, quando atendida toda a demanda oriunda da Rede Municipal de Ensino de Cubatão. Não podendo os não matriculados na Rede Municipal, alegar desconhecimento da presente regra para pleitear vaga antes dos candidatos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino de Cubatão. E depois de atendida toda a demanda de oradores do município na Complementação Pedagógica serão atendidos candidatos de outros municípios.

Art. 53 Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese nenhuma.

Art. 54 A matrícula para alunos estrangeiros fica condicionada a apresentação de documentação, totalmente regularizada, conforme a legislação brasileira vigente.

Art. 55 Todas as provas incluídas nos Testes de Seleção serão avaliadas por profissionais de reconhecida capacidade e idoneidade, pertencentes ao quadro de funcionários desta Unidade de Ensino.

Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Testes e para estes não caberá recurso.

Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se e Cumpra-se

Cubatão, __ de setembro de 2024.

Lidiane Goulart Fogaça
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TABELAS DE CURSOS E VAGAS

Cursos da área de Música – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
CURSO	PERÍODO	IDADE	Nº de Vagas
Canto Coral infantil –Atividade Complementar	Manhã	07 a 14 anos	40
Canto Coral infantil –Atividade Complementar	Tarde	07 a 14 anos	40
Clarinete –Atividade Complementar	Manhã	08 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Clarinete –Atividade Complementar	Tarde	08 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Flauta Transversal –Atividade Complementar	Manhã	08 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Flauta Transversal –Atividade Complementar	Tarde	08 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Piano –Atividade Complementar	Manhã	07 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Piano –Atividade Complementar	Tarde	07 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Saxofone –Atividade Complementar	Manhã	10 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Saxofone –Atividade Complementar	Tarde	10 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Violão –Atividade Complementar	Manhã	09 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Violão –Atividade Complementar	Tarde	09 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Violino –Atividade Complementar	Manhã	07 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Violino –Atividade Complementar	Tarde	07 a 14 anos	Cadastro Reserva*
Percussão –Atividade Complementar	Manhã	09 a 14 anos	Será utilizada a lista de espera relativa ao teste 2021/2022 e 2022/2023 em decorrência de nenhum aluno ter sido atendido neste ano, conforme artigo 33 das PORTARIAS N ^o 019/SEDUC/GS, DO 29/09/2021 e N ^o 025/2023/SEDUC/GS, DO 19/09/2023
Percussão –Atividade Complementar	Tarde	09 a 14 anos	
Trompa –Atividade Complementar	Manhã	10 a 14 anos	
Trompa –Atividade Complementar	Tarde	10 a 14 anos	
Trompete –Atividade Complementar	Manhã	08 a 14 anos	
Trompete –Atividade Complementar	Tarde	08 a 14 anos	
Viola –Atividade Complementar	Manhã	10 a 14 anos	
Viola –Atividade Complementar	Tarde	10 a 14 anos	
Violoncelo –Atividade Complementar	Manhã	07 a 14 anos	
Violoncelo –Atividade Complementar	Tarde	07 a 14 anos	

*A denominação “Cadastro Reserva” refere-se às vagas que poderão surgir no decorrer do período de vigência do teste (mediante desistência de alunos) e que estarão disponíveis para ingresso neste período.

Cursos da área de Música – TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
CURSO	PERÍODO	IDADE/REQUISITOS	Nº de Vagas
Técnico em Canto Qualificação profissional Canto Popular	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	30
Técnico em Canto Qualificação profissional Canto Popular	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	30
Técnico em instrumento Clarinete Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Clarinete Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Flauta Transversal Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Flauta Transversal Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Piano Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Piano Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Saxofone Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Saxofone Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violão Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violão Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violino Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violino Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Contrabaixo Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Será utilizada a lista de espera relativa ao teste 2021/2022 e 2022/2023 em decorrência de nenhum aluno ter sido atendido neste ano, conforme artigo 33 das PORTARIAS Nº 019/SEDUC/GS, DO 29/09/2021 e Nº 025/2023/SEDUC/GS, DO 19/09/2023
Técnico em instrumento Contrabaixo Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Percussão Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Percussão Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Trompa Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Trompa Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Trompete Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Trompete Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Tuba/Eufônio Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Tuba/Eufônio Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Viola Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Viola	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o	

Qualificação profissional Monitor de Música		Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Violoncelo Qualificação profissional Monitor de Música	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em instrumento Violoncelo Qualificação profissional Monitor de Música	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	
Técnico em Regência	Tarde ou Noite	Ter ou estar cursando o curso médio e conhecimento específico**	15 vagas

*A denominação “Cadastro Reserva” refere-se às vagas que poderão surgir no decorrer do período de vigência do teste (mediante desistência de alunos) e que estarão disponíveis para ingresso neste período.

**O teste de seleção para o Curso Técnico em Regência será através de provas específicas, onde serão abordados aspectos teóricos e práticos, baseado no conteúdo programático detalhado no Manual do Candidato fornecido pela escola no período de inscrição, presente nos anexos 2 e 3 desta portaria.

**Cursos da área de Música – TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
VAGAS REMANESCENTES**

CURSO	PERÍODO	IDADE/REQUISITOS	Nº de Vagas
Técnico em Canto	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Clarinete	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Flauta Transversal	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Piano	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Saxofone	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Violão	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03
Técnico em instrumento Violino	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	03

Cursos da área de Dança – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO	PERIODO	Idade / Requisitos	Nº de vagas
Dança - Iniciantes Atividade complementar	Manhã	06 aos 10 anos	15
Dança – Iniciantes Atividade complementar	Tarde	06 aos 10 anos	15
Dança – Iniciados em ponta Atividade complementar	Manhã	Idade mínima 11 anos e máxima de 14 anos e conhecimento de dança equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase Iniciantes.	5 vagas
Dança – Iniciados em ponta Atividade complementar	Tarde	Idade mínima 11 anos e máxima de 14 anos e conhecimento de dança equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase iniciantes.	5 vagas

Cursos da área de Dança – TÉCNICO

CURSO	PERIODO	Idade / Requisitos	Nº de vagas
Dança - Curso Técnico em Clássico	Tarde/Noite	Estar cursando ou ter concluído o nível médio e ter conhecimento de dança clássica equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase iniciados com ponta.	15 vagas
Dança - Curso Técnico em Contemporâneo	Tarde/Noite	Estar cursando ou ter concluído o nível médio e ter conhecimento em dança.	15 vagas

ANEXO 2 – CONTEÚDO DE TEORIA PARA O CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA

- 1- Identificação de notas em todas as claves
- 2- Tom e Semitom
- 3- Escalas Maiores
- 4- Compasso Simples e Composto
- 5- Claves (todas), relação entre elas;
- 6- Números de oitavas de sons;
- 7- Notas com duplos acidentes; Notas enarmônicas;
- 8- Compassos simples e compostos (fórmulas, compassos correspondentes);
- 9- Quiálteras – em compassos simples e compostos;
- 10- Escalas Maiores e menores – armaduras de clave ($\#$ e b); Escalas cromáticas;
- 11- Andamentos e agógica;
- 12- Síncope e contratempo; Ritmos iniciais; Articulações;
- 13- Sinais de repetição e abreviações musicais; Regras de grafia musical;
- 14- Escalas Homônimas; Escalas Enarmônicas;
- 15- Transposição, com e sem mudança de clave;
- 16- Tons vizinhos diretos e indiretos;
- 17- Intervalos – formação e qualificação; Inversão de intervalos;
- 18- Modulações;
- 19- Ornamentos;
- 20- Tríades (todas);
- 21- Escalas modais;
- 22- Série harmônica;
- 23- Noções de Organologia - extensão das vozes e dos instrumentos; Instrumentos transpositores.

Bibliografia:

- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música.
- LACERDA. Osvaldo. Exercícios de Teoria Elementar da Música
- MED, Bohumil. Teoria Musical
- BENETT, Roy. Elementos de Teoria Musical

ANEXO 3 - CONTEÚDO DAS PROVAS DE PERCEPÇÃO MUSICAL - CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA

Leitura e ditados rítmicos

- 1- Células rítmicas derivadas da primeira, segunda e subdivisões da Unidade de Tempo, incluindo síncope;
- 2- Compassos binários, ternários e quaternários (e respectivas acentuações métricas);
- 3- Compassos Simples e Compostos com unidades de tempo: todas;
- 4- Quiálteras (grupos alterados na primeira e segunda subdivisões da Unidade de Tempo);

Leituras e ditados melódicos

- 1- Notas: toda a extensão (claves de sol, fá e dó);
- 2- Sons: Sol 2 a ré4, com variações de tonalidades, incluindo acidentes ocorrentes estranhos à escala;

Entonação e Identificação auditiva de escalas

- Escala Maior, Escala menor antiga, harmônica e melódica;

Entonação e identificação auditiva de intervalo

- Intervalos Maiores, Justos, menores, aumentados e diminutos, harmonia simples;

Identificação auditiva

- Tríades Maiores, menores, aum. e diminutas, Acordes com 7^a;

Bibliografia:

PRINCE, Adamo – *Método Prince – Leitura e Percepção – Ritmo- Vol. 1 e 2*; Rio de Janeiro, Editora Lumiar Editora, 1997.

ETTORE, Pozzoli

Guia Teórico e Prático Para o Ensino do Ditado Rítmico Musical - Partes 1 e 2

Progressive Sight Singing

KRUEGER, Carol

https://learninglink.oup.com/access/krueger4e-instructor-resources#tag_all-chapters

ANEXO 4 - CONTEÚDO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DANÇA INICIANTE (DE 6 A 10 ANOS)

- I - Utilização da força muscular dos membros inferiores.
- II - Flexibilidade corporal.
- III - Postura adequada para execução dos movimentos da Dança Clássica.
- IV - Coordenação motora.
- V - Expressão corporal.
- VI - Ritmo e musicalidade.

CONTEÚDO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DANÇA INICIADOS EM PONTA (DE 11 A 14 ANOS)

<i>BARRA COMPLETA</i>	<i>FRENTE À BARRA E/OU CENTRO</i>	<i>ALONGAMENTO DIAGONAL</i>
Plié	Pirouette em dedans em 4ª e 5ª posições	Assemblé porté
Petit Battement Tendu	Promenade em dehors e em dedans	Valse em tournant
Petit Battement Jeté	Ballonnés saute e releve	Gran Jete en tournant
Petit Battement Fondu	Sissone change en avante e en arrière	Petine nas pontas
Rond de Jambe	Royal (changement battu)	Pas de basque em tournant nas pontas.
Adágio	Entrechat trois	Pas de bourréé courier.
Petit Battement Frappé	Entrechat quatre	
Grand Battement	Sissone passé devant e derrière.	
	Pirouette em dehors nas pontas.	
	Emboité nas pontas	
	Emboité en tournant	
	Emboité saute	

ANEXO 5 - CONTEÚDO DAS PROVAS DANÇA CLÁSSICA (A PARTIR DE 14 ANOS)

Teste de desempenho técnico: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

<i>BARRA COMPLETA</i>	<i>FRENTE À BARRA E/OU CENTRO</i>	<i>DIAGONAL</i>
Plié	Pirouette enveloppé e Pirouette fouetté	Tour Piqué ou Piqué Tourné (en dehors)
Petit Battement Tendu	Pirouette en attitude e en arabesque (en dedans)	Tour Piqué ou Piqué en Tournant
Petit Battement Jeté	Coupé fouetté raccourci	Duplo (en dedans)
Petit Battement Fondu	Assemblés e Jetés battu e Ballonnés	Saut Cheval e Sauté Basque
Rond de Jambe	Temps fouetté (sauté e relevé) e Rotação	Chassé en tournant
Adágio	Sissone Fondu e Sissone doublé dessus e dessous	Ballonné sur les pointes
Petit Battement	Chassé relevé (en arabesque e en attitude) e Piqué arabesque	Emboité en tournant (sur les pointes)
Frappé Grand	Entrechat cinq, Petit Jeté en avant e en arrière	Temps levé en arabesque e en tournant
Battement	Demi-contretemps e tour en l'air	Deboulé ou Chainé
	Brisé (dessus, dessous e volé en avant e en arrière)	
	Pás de Basque sauté e Grand Pás de Basque	
	Gran Fouetté en tournant (preparação)	
	Temps de Cuissé (dessus e dessous)	

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios orientados pelo professor(a) aplicador teste.

ANEXO 6 - CONTEÚDO DAS PROVAS DANÇA CONTEMPORÂNEA (A PARTIR DE 14 ANOS)

A prova será em dois aspectos:

- Teste de desempenho técnico
- Teste de desempenho expressivo

Teste de desempenho técnico: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

- Alinhamento postural estático e dinâmico (em movimento).
- Flexibilidade, equilíbrio, sustentação, tônus muscular.
- Coordenação neuromotora.
- Consciência corporal.
- Ritmo e musicalidade.
- Fluência na realização de movimentos em sequência.

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios orientados pelo professor(a) aplicador teste. Serão aplicadas pequenas sequências coreográficas simples abrangendo movimentos tais como: quedas, rolamentos, saltos, giros, etc.

Teste de desempenho expressivo: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

- Capacidade de exploração e investigação do movimento, sem ater-se à formas padronizadas.
- Percepção sinestésica.
- Consciência do esquema corporal (percepção do próprio corpo em função da expressividade).
- Orientação espacial.
- Sensibilidade artística.

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios de improvisação propostos pelo professor (a) aplicador do teste. Serão dados estímulos a partir dos quais os bailarinos deverão responder expressivamente por meio de movimentos não padronizados.

ANEXO 7 - CONTEÚDO DA PROVA PARA VAGAS REMANESCENTES EM INSTRUMENTO MUSICAL E CANTO

CANTO

Peças de Confronto

VACCAI, Nicola - MÉTODO PRÁTICO DE CANTO DE CÂMARA: Arieta n.1 - Manca sollecita più dell'usato .

O(a) candidato(a) deverá cantar a arieta, com o texto em italiano, na tonalidade mais adequada ao seu registro vocal:

- 1 - Ré Maior (soprano/tenor);
- 2 - Dó Maior (mezzo soprano/barítono);
- 3 - Si bemol Maior (contralto/baixo).

Peça de Livre Escolha

Uma canção brasileira, de compositor(a) erudito(a) ou popular

OBS.: O(A) candidato(a) deverá trazer seu pianista ou violonista correpetidor ou cantar acompanhado por um playback (gravação).

CLARINETE

Peça de confronto

Sonata n. 4 - Jean Xavier Lefèvre

Peça de Livre Escolha

Uma peça do repertório de clarinete a escolha do candidato.

FLAUTA TRANSVERSAL

Peças de Confronto

TELEMANN. Fantasia n° 2 para flauta solo

Peça de Livre Escolha

Uma peça do repertório de flauta transversal a escolha do candidato.

PIANO

Peças de Confronto

Invenções de BACH (qualquer número)

Peça de Livre Escolha

Escolher entre uma dessas:

- Cirandinhas de VILLA-LOBOS
- Burgmuller op. 109
- Heller op. 46
- Schumann Cenas Infantis op. 15

SAXOFONE

Peças de Confronto

Saxofone Mí bemol: Andante et Allego, André Chailleux (1958)

Apresentar a parte de saxofone (Sax Eb) do início ao final da página 3.

Saxofone Si bemol: Vielle Chanson et Rondinade, Pierre Max Dubois (1981)

Apresentar a parte de saxofone (Sax Bb), do início (Vielle Chanson) ao final da página 2 (Rondinade).

Peça de Livre Escolha

Uma peça do repertório de saxofone a escolha do candidato. Não necessariamente uma obra original para o instrumento.

VIOLÃO

Peça de Confronto

TÁRREGA Francisco - Lágrima

Peça de Livre Escolha

Um (1) estudo entre os sugeridos abaixo.

BROWER, Leo - Études Simples nº III, V, VI, VII, VIII, IX, X.

CARCASSI, Matteo - 25 Estudos ns. 8, 10, 13 op. 60

Escalas Maiores e menores antiga e harmônica com uma oitava em primeira posição.

https://drive.google.com/file/d/1xQeoRzz-W5hrn15pRbAPg_BwTBRCqhh_/view?usp=sharing

VIOLINO

Peças de Confronto

FIOCCO, Joseph Hector, Allegro em Sol Maior, op.1 nº10.

Peça de Livre Escolha

Escalas de:

- La menor antiga, em duas oitavas, na primeira posição.
- Escala de Ré maior, em duas oitavas, na terceira posição.